



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/93

EMENTA:-Dispõe sobre as prestações de Contas dos Poderes:-Executivo e Legislativo e, ainda, do Serviço Autônomo/ de Saneamento e Pavimentação(SASP), órgão autárquico, todos do Município de Ivaiporã, referente ao exercício de 1991.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 19, inciso V da Lei Orgânica do Município e Art. 197 da Regimento Interno desta Casa de Leis, DECRETOU e eu Presidente, com base no Art. 24, inciso IV da Lei Orgânica, combinado com Art. 35, inciso IV, letra "H" do Regimento Interno já referidos, PROMULGO o seguinte

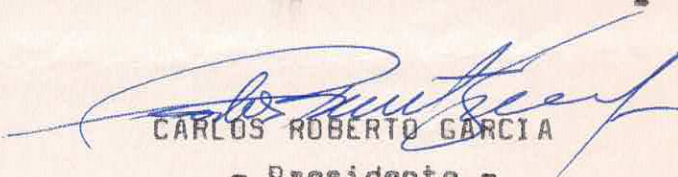
D E C R E T O L E G I S L A T I V O

ART. 1º - Adota o PARECER PRÉVIO Nº 222/93, -/ emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para rejeitar as contas do Poder Executivo, e aprovar as contas do Legislativo e do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação(SASP) órgão autárquico, todos do Município, relativas ao exercício de 1991.

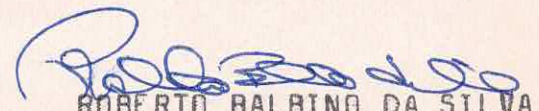
Art. 2º - Ficando rejeitado o Parecer Prévio/ nº 222/93, no tocante à prestação de contas do Poder Legislativo, / no exercício de 1991.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. /

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal/ de Ivaiporã, aos nove dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e três.


CARLOS ROBERTO GARCIA

- Presidente -


ROBERTO BALBINO DA SILVA

- 1º Secretário -



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

EMENTA: - "Parecer Prévio nº 222/93, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre a Rejeição de Contas do Executivo Municipal e Legislativo de Ivaiporã, e a Aprovação das Contas do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã, SASP, relativas ao ano de 1991."

A Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa, após examinarem a documentação anexa ao Parecer Prévio nº 222/93, Resolução nº 25.469/93-TC, e Protocolo nº 7.215/92, juntamente com o Parecer nº 20.880/93, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exaram o seguinte

P A R E C E R

Quanto ao Parecer nº 222/93, do Tribunal de -/ Contas do Estado do Paraná, esta Comissão de Finanças e Orçamentos são pela sua aprovação na rejeição das contas do Executivo Municipal de Ivaiporã, pela aprovação das contas do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã-SASP, no período de 1991, e / quanto ao Parecer pela rejeição das Contas do Legislativo de Ivaiporã, no período de 1991, pelo referido Tribunal de Contas, são de / se isentarem de emitirem parecer favorável ou contrário, por esta / Comissão de Finanças e Orçamento constar de 02 (dois) Vereadores, os quais faziam parte como Vereadores na Legislatura supra citada, e / deixa aos critérios dos Nobres Vereadores em Plenário após verificarem as documentações referentes ao Poder Legislativo se opinam / pela sua aprovação ou rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de / Contas do Estado do Paraná, e no aguardo desta decisão soberana do Plenário, emitirão através da Mesa Diretora o competente Decreto / Legislativo, dispondo sobre as prestações de contas do Executivo, / Legislativo e SASP.

É O PARECER

Salas das Sessões aos oito dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

PEDEU WILSON PAPIN
-Presidente-

ANTONIO RAIZER
- Relator -

MARIA DAS GRAÇAS R. MORAES
- Membro -